

## LEI MUNICIPAL Nº 3.636 DE 04 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI**, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) do orçamento vigente conforme especifica:

Funcional Programática	Unidade Executora	Categoria Econômica	Valor (R\$)	Fonte Recurso
20.606.0022.1001	Secretaria de Agric. e Pecuária	4490.52 – Equip. e Material Permanente	195.000,00	Federal (5)
<b>TOTAL</b>			<b>195.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas com transferência de recursos quota recursos do convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, será utilizado excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inc. II da Lei 4320/64).

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 04 de março de 2015.

**MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI**  
Prefeita Municipal

**Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.**

**ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN**  
Secretário Municipal de Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 3.637 DE 04 DE MARÇO DE 2015**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI**, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por anulação parcial de rubricas no valor de R\$ 314.000,00 (trezentos e catorze mil reais) para fazer face às despesas com empreendimento na área de lazer – BOULEVARO CÔRREGO DA PRATA, a saber

<b>Funcional Programática</b>	<b>Unidade Executora</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Fonte Recurso</b>
27.813.032.1024	Secretaria de Habitação e Meio Ambiente	4490.51 – Obras e Instalações	284.000,00	Tesouro (1)
27.813.032.1024	Secretaria de Habitação e Meio Ambiente	4490.52 – Equip. e Material Permanente	30.000,00	Tesouro (1)

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas com empreendimento na área de lazer – BOULEVARO CÔRREGO DO PRATA, visando regularizar o descumprimento de TAC que teve por objeto a apuração de dano ambiental em virtude de extração irregular (areia e argila) em área próxima ao Aterro Sanitário, na Estrada Três Barras, Fazenda Caiçara em Itararé – Sp, no valor de R\$ 314.000,00 (trezentos e catorze mil reais) serão utilizados anulação parcial de rubricas (Art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64), do corrente exercício, a saber:

<b>Ficha</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Fonte Recurso</b>
334	4490.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente	Secretaria de Serviços Urbanos	213.000,00	Tesouro (1)
330	4490.51.00.0000 – Obras e Instalações	Secretaria de Serviços Urbanos	101.000,00	Tesouro (1)

**Art. 3º.** As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 04 de março de 2015.

**MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI**  
Prefeita Municipal

**Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.**

**ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN**  
Secretário Municipal de Administração